LEI Nº 1.900/2009

"Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa a antecipação de 50% (cinqüenta por) do 13º salário de 2009, sobre seus atuais vencimentos, no pagamento a ser efetuado no mês de julho do corrente ano.

Parágrafo único - É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de oficio protocolado perante a Tesouraria da Câmara Municipal até o dia 07 de julho do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI 08/JUL/2009 17:53 000130

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 07 de julho de 2009.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal